LEI Nº 4233, DE 5 DE JULHO DE 1990.

APROVA DESPESAS REALIZADAS PELO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989, E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as despesas - realizadas sem cobertura orçamentária pelo Legislativo e Executivo Municipal, no valor de CR$ 14.203.389,72 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), referentes ao exercício financeiro de 1989, conforme Balanço Patrimonial.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a suplementar através de crédito adicional o orçamento da Câmara Municipal em ate 200% do autorizado pela Lei Municipal nº 4143, de 28 de novembro de 1989.

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito autorizado pelo artigo anterior serão objeto de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 5 de julho de 1990.

SÉRGIO EMÍLIO BRANT VASCONCELOS COSTA
Prefeito Municipal

RONALDO CANABRAVA
Secretário Municipal de Governo

EVERALDO JOSÉ ALVES
Secretário Municipal Administração

RENILDO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Procurador Municipal